



Resolução



Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997  
Praça Aurora, S/N – CEP – 44930-000 – Fone (74) 3640-1104.

**RESOLUÇÃO nº 04**

**Presidente Dutra-BA, 13 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a convocação Ordinária da IX Conferência de Assistência Social

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS** do Município de Presidente Dutra-BA, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de julho de 21, no uso da competência que lhe confere o art.27 da Lei Municipal nº 94 de 24 de fevereiro de 1997, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 anos, ou extraordinariamente 02 anos, a Conferência de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO** que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;



**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Presidente Dutra-BA e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar no dia 06 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

**Art. 4ª** A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único. As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.



**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação e serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

---

Simone Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS